LEI N° 4.432, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Instituí o projeto Eleitor do Futuro nas escolas Municipais de Araucária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Projeto Eleitor do Futuro nas escolas municipais no âmbito do município de Araucária, com o objetivo de promover a conscientização cívica, política e a participação ativa dos estudantes das escolas municipais nas atividades eleitorais.

Art. 2° O Projeto Eleitor do Futuro tem por finalidade:

I - Estimular o interesse dos estudantes do ensino fundamental I pelo processo democrático e pelo exercício da cidadania;

II - Promover a educação política, informando aos jovens sobre o funcionamento das instituições democráticas, os direitos e deveres dos cidadãos, e a importância do voto;

III - Proporcionar aos estudantes a oportunidade de vivenciar, de forma prática, o processo eleitoral, por meio de simulações de eleições;

IV - Fomentar a discussão de temas relevantes para o município e para o país entre os estudantes, incentivando a formação de opiniões embasadas;

V - Desenvolver o senso crítico, a responsabilidade e o comprometimento cívico dos jovens eleitores.

Art. 3° O Projeto Eleitor do Futuro será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e escolas públicas municipais de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f0514035b8.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 04/06/2024 09:14

Art. 4° As atividades do Projeto Eleitor do Futuro incluirão:

I - Palestras e oficinas sobre cidadania, democracia, sistema eleitoral, partidos políticos e temas de relevância pública;

II - Simulações de eleições para cargos municipais e estaduais, com a criação de candidaturas fictícias por parte dos estudantes:

III - Debates entre os estudantes sobre questões políticas e sociais;

IV - Visitas às instituições governamentais e participação em sessões de órgãos legislativos, quando possível;

V - Produção de materiais educativos sobre cidadania e política para serem compartilhados com a comunidade.

Art. 5° Fica autorizada a destinação de recursos orçamentários específicos para a implementação e manutenção do Projeto Eleitor do Futuro, mediante dotações próprias do município de Araucária.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo prazos, critérios e procedimentos para a sua execução.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de junho de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 74091/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f0514035b8.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 04/06/2024 09:14